

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

DATA: 14/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 511/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA ELEUZA MARIA ALÍCIO SEMPREBOM

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado e a obtenção da Licença Sanitária; a relação do acervo bibliográfico, e a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional e à inclusão da carga horária do componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, conforme consta de sua Proposta Pedagógica Curricular (PPC).

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

Em 02/06/2026, o NRE de Londrina encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar sobre a infraestrutura da instituição de ensino, bem como a justificativa da Licença Sanitária, o Certificado de Conformidade, a relação do Corpo docente e os Termos de Convênio e de Cooperação Técnica, os quais foram anexados ao processo às folhas 213 a 239.

II - MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos, bem como na Deliberação CEE/PR nº 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Biblioteca

Possui 2 pisos e plataforma para acesso ao 2º piso. Escada de acesso. Acervo disponível, compreendendo livros didáticos, paradidáticos e literaturas. Móveis piso térreo: 02 mesas em L, 02 cadeiras, 01 computador, 01 impressora, 04 mesas hexagonais, 21 cadeiras, 16 estantes para livros.

Laboratório de Química, Física e Biologia

Laboratório Química 1 - 60,24 m²;

Imobiliário possui: 03 bancadas com 4 cubas e 4 torneiras; 01 bancada PCD, 5 bicos de Bunsen, 1 Lava olhos, 1 Capela, Banquetas, Vidraria, 01 quadro branco quadriculado, 1 quadro de avisos em feltro verde.

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

Laboratório Física: 03 bancadas com 4 cubas e 4 torneiras; 01 bancada PCD 2 estufas, 5 bicos de Bunsen, 1 Lava olhos, Banquetas, Kits de Física, Vidraria, 01 quadro branco quadriculado, 1 quadro de avisos em feltro verde

Laboratório de Biologia

3 bancadas com 4 cubas e 4 torneiras; 01 bancada PCD, 5 bicos de Bunsen, 1 Lava olhos, 1 Capela, Banquetas, Vidraria, 01 quadro branco quadriculado, 1 quadro de avisos em feltro verde.

Laboratório de Matemática

Imobiliário e equipamentos: 20 mesas, 40 cadeiras giratórias sem braço, 40 chromesbooks, 01 quadro branco quadriculado, 1 quadro de avisos em feltro verde.

Laboratório de Linguagens

02 escrivaninhas em L, 18 mesas com entrada para computador, 01 mesa comum, 38 cadeiras giratórias, 01 Caixa de switch, 01 quadro branco quadriculado, 01 ar condicionado, 01 educatron.

Laboratório de Informática

Imobiliário e equipamentos: 19 mesas, 38 cadeiras giratórias, 01 quadro branco quadriculado, 19 computadores, 01 educatron, 1 quadro de avisos em feltro verde

Laboratório de Edificações:

Imobiliário e equipamentos:

5 tanques de imersão para avaliação de concreto, 01 bancada de concreto, 01 bancada de granito com 8 cubas e 8 torneiras, 01 painel de energia, 01 quadro branco quadriculado, 01 quadro de avisos em feltro verde, tomadas em 110 e 220 01 porta de aço de enrolar larga.

Laboratório de Cuidador de Idosos: 01 Lava olhos, 01 banheiro acessível com barras – para práticas: 1 vaso sanitário acessível, 01 vaso sanitário, 1 chuveiro adaptado, 1 banco articulado para banho, 03 bancadas de granito com 4 cubas, e 4 torneiras, 01 painel de energia, 01 quadro branco quadriculado, 01 quadro de avisos em feltro verde

Laboratório de Mecânica

2 tanques de lavagem por imersão 2 bancadas de granito com 3 cubas e 3 torneiras 2 bicos de Bunsen 01 bancada com tampo emborrachado 01 lava olhos 01 quadro branco quadriculado 01 porta de aço de enrolar larga.

Quadra Poliesportiva / Ginásio de Esportes

Quadra Poliesportiva 863,48 m² – Coberta, com arquibancada; Depósito de Materiais Esportivos 19,34 m² – possui traves, Rede de vôlei, futsal, bolas (vôlei, basquete e futsal)

A comissão é de Parecer Favorável à Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, **a partir do início do ano letivo de 2026**, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Eleuza Maria Alcíio Semprebom, do município de Ibiporã e NRE Londrina. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

Plano de curso

Justificativa para a oferta do curso, fl. 6:

[...]

A oferta do Curso Técnico em Inteligência Artificial, na modalidade Integrado ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Eleuza Maria Alício Semprebom, localizado no município de Ibiporã, justifica-se pela crescente demanda regional e nacional por profissionais qualificados em tecnologias emergentes, em especial na área de Inteligência Artificial, que tem se consolidado como eixo central das transformações produtivas contemporâneas. O município de Ibiporã e a região metropolitana de Londrina integram um ecossistema econômico diversificado, com forte presença dos setores industrial, agroindustrial e logístico. Além de um acelerado crescimento de empresas de tecnologia, startups e incubadoras vinculadas ao Tecnocentro, ao Vale do Genoma e ao polo regional de Tecnologia da Informação. Esse ambiente produtivo, aliado à atuação de instituições de ensino e centros de pesquisa, vem ampliando significativamente a necessidade de profissionais aptos a atuar com automação, análise inteligente de dados, sistemas computacionais, machine learning e outras áreas correlatas. [...]

Os Termos de Cooperação Técnica/Estágio Não obrigatório estão contidos às folhas 148 a 152 e 231 a 239 do protocolado.

Cabe ressaltar que não consta relação de acervo bibliográfico específico no processo.

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 201

Habilitação Profissional: Técnico em Inteligência Artificial e Dados

Caráter da oferta: Experimental

Forma de oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira à sexta-feira no turno: diurno/noturno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 35 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Saídas Intermediárias, fls. 202 a 204:

1- **Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados (1ª série).**

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

Perfil Profissional

Ao final do primeiro ano, o estudante será capaz de integrar conhecimentos técnicos fundamentais em IA, dados e programação, aplicando-os de forma prática e ética na resolução de problemas reais. Mesmo não concluindo o curso completo, já estará apto a atuar como assistente técnico em dados e IA, colaborar em projetos interdisciplinares e contribuir com soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais e educacionais.

O estudante estará apto a apoiar equipes técnicas na análise de dados, construção de soluções digitais, uso ético de ferramentas de IA e participação ativa em projetos com impacto social.

Esse perfil representa um profissional em formação com capacidade de aplicar conhecimentos práticos em ambientes reais, utilizando programação, dados e inteligência artificial para resolver problemas com criatividade, autonomia e responsabilidade.

2- Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados (2.ª série).

Perfil Profissional

Ao final do segundo ano, o estudante terá construído uma base robusta em programação orientada a objetos, ciência de dados e machine learning, aliada a uma consciência crítica sobre o papel da tecnologia na sociedade. Estará apto a atuar em equipes de desenvolvimento de software, apoiar projetos de análise de dados com foco em IA e contribuir para soluções tecnológicas que respeitem princípios éticos, legais e sociais.

Esse profissional será capaz de projetar soluções computacionais com base em dados, construir modelos preditivos simples, integrar bancos de dados e refletir sobre o uso ético das tecnologias, especialmente no que se refere à privacidade, vies algorítmico e cidadania digital, com domínio de programação orientada a objetos, modelagem e persistência de dados, fundamentos de aprendizado de máquina e visão crítica sobre o impacto dos algoritmos e da inteligência artificial na sociedade.

Perfil profissional de conclusão do curso, fl. 202:

O Técnico em Inteligência Artificial e Dados será habilitado para:

- Compreender a lógica de programação e desenvolver algoritmos em Python, aplicando esses conhecimentos na resolução de problemas computacionais de forma estruturada e eficiente.
- Entender o funcionamento de modelos de linguagem generativa e elaborar instruções claras, favorecendo interações eficazes com ferramentas baseadas em inteligência artificial.
- Ler, interpretar e organizar conjuntos de dados, utilizando conceitos estatísticos na extração de informações relevantes para a análise e a tomada de decisões.
- Aplicar técnicas básicas de aprendizado de máquina (machine learning), desenvolvendo soluções baseadas em dados para problemas reais.
- Desenvolver soluções digitais voltadas a causas sociais ou ambientais, demonstrando criatividade, consciência crítica e compromisso com o impacto positivo.
- Criar dashboards, gráficos e relatórios visuais, facilitando a comunicação clara e acessível de informações complexas.

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

- Aplicar princípios de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e o uso ético dos dados em seus projetos.
- Atuar de forma colaborativa em projetos integradores com impacto social, contribuindo em equipes multidisciplinares com foco em inovação e transformação social.

Certificados e Diplomas, fls. 202 a 204

Certificado: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Inteligência Artificial e Dados possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

Ao concluir a 1.^a Série com êxito: **Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados.**

Ao concluir a 2.^a Série com êxito: **Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados.**

Diploma: Ao concluir com sucesso o Técnico em Inteligência Artificial e Dados conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

A Matriz Curricular consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

NRE: Londrina				MUNICÍPIO: Ibiporã															
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Profissional Prof Eleuza Maria Alico Sempredom																			
ENDEREÇO: R. Olavo Blac, 929 – Jd Pinheiro – Ibiporã-PR																			
TELEFONE:																			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																			
CURSO: Técnico em Inteligência Artificial e Dados Integrado ao Ensino Médio				CÓDIGO: 2542		C.H. Mínima: 3.000 horas													
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2028		FORMA: Integrado ao EM													
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE											
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual										
				LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100									
				ARTE	2	67	0	0	0	0									
				EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0									
				LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66									
				MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100									
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0									
				EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0									
				QUÍMICA	2	67	0	0	2	67									
				FÍSICA	0	0	2	67	2	66									
				BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67									
				GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67									
				HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67									
				SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0									
				Filosofia	0	0	2	67	0	0									
				TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	18	600	18	600	18	600									
				APROFUNDAMENTO			UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P			
							3935 – Tecnologia e inovação	0	3	0	100	0	3	0	100	0	3	0	100
							TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3	100	3	100	3	100						
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	ITINERÁRIO FORMATIVO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P					
			6599 - Programação com Python 1	0	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0				
			6602 - Inteligência artificial e prompts	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0				
			4763 - Ciências de dados	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0				
			6509 - Técnicas integradas	0	2	0	66	0	2	0	66	0	2	0	66				
			6600 - Programação com Python 2	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0				
			6607 - Banco de dados aplicada	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0				
			6605 - Aprendizado de máquina (Machine Learning)	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0				
			6609 - Educação midiática	0	0	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0				
			6610 - Programação avançada	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67					
			6612 - Segurança digital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	33				
			6613 - Redes neurais e aprendizado profundo (Deep Learning)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67				
			6614 - Visualização de dados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67				
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9	300	9	300	9	300										
			PARTE DIVERSIFICADA			COMPONENTE CURRICULAR		4	133	4	133	4	133						
Língua Espanhola	4	133				4	133	4	133										
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4	133				4	133	4	133										
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{1,3}				34	1.133	34	1.133	34	1.134										

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
2 Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.
3 Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.
4 Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

(assinado eletronicamente)

A referida Matriz Curricular deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, de acordo com o estabelecido:

Seção II
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, **cultural** local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

Quanto ao corpo docente, o NRE encaminhou a relação dos docentes com habilitação específica da Formação Geral Básica. Entretanto, não foi encaminhada a relação completa do Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 20/02/2027. Sobre a Licença Sanitária consta a seguinte justificativa:

Informamos que foi protocolado, em nome do CEEP Professora Eleuza Maria Alcio Semprebom, o pedido de Licença Sanitária Inicial, em razão de a instituição de ensino ter sido inaugurada recentemente e estar em fase de regularização de toda a documentação necessária para seu pleno funcionamento. O referido processo encontra-se devidamente protocolado sob o nº Saúde 6442/2026, com abertura em 02/06/2026, e atualmente está em tramitação junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Ibiporã, aguardando análise e emissão da respectiva licença. Dessa forma, esclarecemos que a instituição já adotou as providências cabíveis para obtenção do documento, permanecendo à disposição para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sobre o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, estabelece:

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE
CURSOS

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Nesse sentido, antes da solicitação do reconhecimento do Curso, a instituição de ensino deverá encaminhar a avaliação do referido experimento, conforme estabelece o artigo mencionado.

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

Na continuidade, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, expõe:

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

- I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;
- III** - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos**, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;
- IV** – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST**, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e
- V** - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido. (grifos nossos)

Dessa forma, após a avaliação do Experimento Pedagógico e o reconhecimento do curso experimental, por este Conselho, a instituição e rede de ensino devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão do referido curso no CNCT.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Eleuza Maria Alcíio Semprebom, município de Ibiporã, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deve apresentar a este CEE/PR, até 60 dias, a relação do acervo bibliográfico, e a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Ainda, a Seed/PR deve apresentar a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à obtenção da Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, atualizado;

b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;

c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 25.003.246-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP